



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º - O Art. 1º, do Decreto nº 109, de 28 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **LUIZ ANTONIO MIRA DE SOUZA** a Unidade Escolar localizada na Rua Coronel Fontinele, Lote 20, Quadra 12, Parque Industrial, Venda das Pedras, 1º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."

Art. 5º - O Art. 1º, do Decreto nº 33, de 12 de maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **PROFESSORA LILIOSA LEA DE AZEREDO COTRIM** a Unidade Escolar localizada na Rua Arlindo da Conceição, Lote 05, Quadra 03, São José, 6º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."

Art. 6º - O Art. 1º, do Decreto nº 51, de 15 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **HORTAIR DA SILVA** a Unidade Escolar localizada na Rua Artur Souto, Lote 58, Quadra 04, Jardim Fernão Dias, Manilha, 7º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."

Art. 7º - O Art. 1º, do Decreto nº 89, de 29 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **JOVITA SANTOS MESQUITA** a Unidade Escolar localizada na Rua "D", Quadra IV, Jardim das Acácias, Lote 14, Apolo II, 7º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."

Art. 8º - O Art. 1º, do Decreto nº 30, de 05 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **ILDA ALVES DOS SANTOS** a Unidade Escolar localizada na Rua 61, Quadra 89, Bairro Grande Rio, Itambí, 3º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."

Art. 9º - O Art. 1º, do Decreto nº 44, de 15 de maio de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **MARIA JOSÉ PUGIAN RIBEIRO** a Unidade Escolar localizada na Rua Augusta de Jesus, Lote 256, Bairro João Caetano, Itambí, 3º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 10 - O Art. 1º, do Decreto nº 51, de 04 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **ODÍLIA MIRANDA ROSA** a Unidade Escolar localizada na Rua Maria Mangueira Saraiva, Lote 02, Casa 09, Quissamã, Venda das Pedras, 1º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."*

Art. 11 - O Art. 1º, do Decreto nº 55, de 14 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **ISAÍAS NUNES** a Unidade Escolar localizada na Rua Afonso Celso Campista, Lote 07, Quadra 91, Ampliação, 1º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."*

Art. 12 - O Art. 1º, do Decreto nº 17, de 01 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 119, de 22 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil **GENY SOARES SANTANA** a Unidade Escolar localizada na Rua Dr. Bastos, nº Lotes nº 1872 a 1874, no Bairro Nova Cidade, 1º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."*

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 09 de AGOSTO de 2013.


HELIL CARDOZO
Prefeito